

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc



Processo Licitatório nº 024/13
CONVITE Nº 001/2013
Tipo : Técnica e Preço

01 - PREÂMBULO

01.01. **Administração do Porto de Maceió**, por ordem de sua Exma. Gestora, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min do dia 26 de julho de 2013**, no auditório do Porto de Maceió, situado no pavimento térreo da APMc, a Rua Sá e Albuquerque S/Nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas –CEP 57.025-180, perante a Comissão Especial de Licitação, designada através da Instrução/APMc. nº 0XX/2013 datada de XX de junho de 2013, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço, a partir da referida data e horário, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, para execução do objeto do presente edital.

01.02. **OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

02.01. **Local:** Auditório da APMc, localizado no pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, situada a Rua Sá e Albuquerque S/Nº - Jaraguá – Maceió/Alagoas – CDEP 57.025-180.

02.02. Dia: 26 de julho de 2013

02.03. Hora: 14h00min. (horário de Brasília)

03 - OBJETO

03.01. **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA** – O objeto deste certame é estabelecer as condições para a contratação de serviços de consultoria especializada, com vistas à apresentação de estudos técnicos detalhados, contendo o **mapeamento dos fluxos marítimos de turismo no Estado de Alagoas, tendo como porta de entrada o Porto de Maceió**.

04 - PRAZOS

4.01. O prazo para a conclusão dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da entrega da **Solicitação de Serviço– SDS** ou equivalente ao fornecedor, conforme descrito no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

04.02. A entrega da SDS poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

04.03. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na conclusão, o prestador dos serviços deverá comunicar formalmente à APMC, dentro do prazo legal, para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

04.04. *AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O PORTO DE MACEIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, PARÁGRAFO 2º, DA LEI nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.*

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

05 - RECURSOS FINANCEIROS

05.01. Os recursos alocados para o custeio da presente licitação, são oriundos de “recursos próprios” desta APMc, cuja dotação orçamentária do PDG é 243100

06 - COMPONENTES DESTE EDITAL

06.01 – Constituem anexos deste edital, e dele fazem parte integrante:

- 06.01.01 Anexo I – Termo de Referência;
- 06.01.02 Anexo II – Modelo de Procuração;
- 06.01.03 Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação;
- 06.01.04 Anexo IV – Declaração de atend. ao disp. no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- 06.01.05 Anexo V – Planilha de Dados;
- 06.01.06 Anexo VI – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- 06.01.07 Anexo VII - Declaração de Enquadramento como M.E. e EPP;
- 06.01.08 Anexo VIII – Modelo de Proposta;
- 06.01.09 Anexo IX – Planilha de Custos;
- 06.01.10 Anexo X – Preço Referencial da Contratação;
- 06.01.11 Anexo XI – Minuta do Contrato.

07 - PARTICIPAÇÃO

07.01 – Com vistas a habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar três envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação; a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, os referidos envelopes poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Especial de Licitação designada para tal mister, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital, em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter no frontispício o seguinte:

*ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2013
Processo: CODERN/APMC Nº 024/13
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

*ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2013
Processo: CODERN/APMC Nº 024/13
ENVELOPE "2" – PROPOSTA TÉCNICA*

*ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2013
Processo: CODERN/APMC Nº 024/13
ENVELOPE "3" – PROPOSTA DE PREÇO*

07.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 07.01 deste edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão especial de Licitação para instrução do processo.

07.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada em Cartório, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados e deverá, obrigatoriamente, ter a firma reconhecida em cartório.**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

07.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

07.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

07.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Especial de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

07.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 07.05 deste edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e poderá ser providenciada pela licitante até **24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação**, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

07.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Especial de Licitação junto à internet).

07.06 – Não poderão participar desta licitação:

07.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

07.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

07.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

08 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

08.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VI I deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

08.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

08.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

08.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.02.04 - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira.

08.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço.

08.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

08.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.02.11 - Na hipótese da não - contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº. 01

09.01 - Os documentos relativos a habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social da empresa, com indicação dos elementos constantes neste edital, além da expressão **HABILITAÇÃO** no anverso; podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

09.02 - É condição de habilitação na presente licitação à apresentação, pela licitante, dos documentos descritos no item 5 do Anexo I – Termo de Referencia, sob pena de inabilitação:

09.02.01 - **Habilitação Jurídica:** Itens 5.2.1 a 5.2.4 do item 5 do Anexo I – Termo de Referencia;

09.02.02 - **Regularidade Fiscal:** Itens 5.3.1 a 5.3.4 do item 5 do Anexo I – termo de Referencia;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

09.02.02.01 - As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.02.02.02 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8 deste edital, implicará decadência do direito à contratação.

09.02.03 - **Qualificação Técnica:** será comprovada através de dos itens 5.4.1 a 5.4.4 do item 5 do Anexo I – Termo de Referência:

09.02.03.01 - Também será exigido para fins de Qualificação Técnica Registro de Inscrição no Conselho Regional de Administração do responsável técnico, acompanhado do respectivo acervo técnico a ser utilizado na prestação dos serviços;

09.02.04 - **Qualificação Econômico-financeira:** será comprovada através de:

09.02.04.01 - **Certidão Negativa de falência** e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

09.02.04.02 - **Balanco Patrimonial do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial **assim apresentado:**

09.02.04.02.01 - Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal, ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa;

09.02.04.02.02 - Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário;

09.02.04.02.03 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

09.02.04.02.04 - Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (UM):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (UM):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (UM):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

09.02.04.02.05 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, assinado e carimbado pelo contador responsável pela empresa, inclusive com o nº do CRC;

09.02.04.02.06 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item 5.5.3 deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

09.02.04.02.07 - As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

09.02.04.03 - **Declaração de inexistência de fato impeditivo** na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8. 666/93; Conforme anexo;

09.02.04.04 **Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93. Conforme Modelo**

09.02.04.05 **Planilha de dados – Conforme Modelo**

09.02.04.06 O Licitante deve observar o consta nos itens 5.6 a 6.4 do Anexo I – termo de Referência.

10 - PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE nº. 02

10.01 - A proposta técnica, que é classificatória, será apresentada em uma única via, em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como “02 – PROPOSTA TÉCNICA”, endereçada à Comissão Especial de Licitação e, deverá conter informações conforme o Termo de Referência anexo ao presente edital.

10.02 - A Comissão especial de Licitação, poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos e/ou informações de documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser comprovados através de diligências, ficando a escolha a critério da Comissão.

11.00 - FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

11.01 - A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

ITEM A – PROJETOS/SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS

Item		Quantidade de pontos	Nº. Máximo de pontos .
Desenvolvimento de projetos em Turismo Sustentável.	=	5,0 (cinco) pontos por cada projeto.	20
Experiência da Equipe Técnica na área de Turismo.	=	2,0 (dois) pontos por ano de experiência para cada técnico.	30
		Total	50

ITEM B – Experiência da Equipe Técnica em Língua Estrangeira

Item		Quantidade de pontos	Nº. Máximo de pontos .
Experiência da Equipe Técnica em Língua estrangeira) (falar e escrever)	=	5,0 (cinco) pontos por técnico para cada idioma.	20
Curso de Capacitação com 40 horas		5,0 (cinco) pontos por certificado apresentado	20
Curso de Capacitação com Desenvolvimento de projetos	=	1,0 (um) ponto por cada projeto.	5
Experiência da Equipe Técnica na	=	2,0 (dois) pontos por ano de	20

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

área de Turismo		experiência.	
Comparação de Experiência em gestão pública através de carteira profissional/nomeação.		2,0 (dois) pontos por ano de experiência.	10
Experiência em elaboração de Planejamentos Estratégicos		2,0 (dois) pontos por projetos elaborados	10
Experiência em elaboração de projeto de sinalização turística;		2,0 (dois) pontos por projetos elaborados	10
		Total	95

ITEM C - EQUIPE TÉCNICA

<i>Item</i>		<i>Quantidade de pontos por profissional</i>	<i>Nº. máximo de pontos</i>
Graduação	=	1,0 (hum) ponto por Técnico	4
Pós-graduação	=	2,0 (dois) pontos por Técnico	8
Mestrado	=	3,0 (três) pontos por Técnico	12
Cursos de capacitação com 40 horas			
		Total	24

Observação: A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de Projetos e deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;
- O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos pontuados e ser entregue em no máximo 03 (três) folhas de papel.

12.01 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE nº.: 03

12.01 A licitante proponente deverá apresentar proposta de preço que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

12.01.01 - Ser apresentada em uma via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Na hipótese de divergência entre o valor por extenso e as totalizações dos valores unitários, estes deverão ser ajustados para ficar em conformidade com o valor por extenso;

12.01.02 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

12.01.03 - Indicar o prazo de validade da sua proposta, que deverá ser, **no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado aceito para efeito de julgamento.

12.02 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.03 Serão considerados como inclusos na proposta, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos ou incorretamente cotados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais para a APMC.

12.04 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao percentual, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Administração da Porto de Maceió.

12.05 - O preço total apresentado será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

12.06 - A remuneração da CONTRATADA corresponderá exclusivamente ao valor cobrado pelos serviços prestados, não fazendo jus a nenhuma outra remuneração.

12.07 - A proposta deverá ser cotada em moeda corrente, não podendo ter valores superiores a: R\$ 80,000,00 (oitenta mil reais).

12.08 - Apresentar planilha detalhada dos custos de cada item licitado que demonstre a composição dos valores propostos, para realização dos serviços constantes do Termo de Referência.

12.08 - O não atendimento ao estabelecido no edital com referência ao conteúdo do **Envelope “3”**, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na **desclassificação** automática da licitante por ato da Comissão.

13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

13.01 - As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço, da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica (NT):

$$NT = \frac{(\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C})}{100}$$

Nota Técnica Final (NTF):

$$NTF = 10 \times \frac{\text{NT do proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

Nota de Preço (NPF):

$$NPF = 10 \times \frac{\text{Menor preço médio}}{\text{Preço médio de cada proposta}}$$

A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF) de acordo com o seguinte cálculo:

$$NF = \frac{(NTF * 7) + (NPF * 3)}{10}$$

14.00 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.01 - A Comissão Especial de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os Licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

14.02 - Esta licitação será processada e julgada de acordo com os seguintes procedimentos:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

14.02.01 - Abertura dos ENVELOPES "01" e apreciação da documentação relativa à **Habilitação** neles contida.

14.02.02 - Devolução dos ENVELOPES "02" e "03" fechados das firmas inabilitadas, contendo os respectivos documentos relativos à **“Técnica” e “Preço”**, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tenha havido desistência expressa, ou após a denegação de eventual recurso interposto.

14.02.03 - Julgamento das propostas técnicas, analisando, preliminarmente, sua compatibilidade com os requisitos obrigatórios e exigências deste edital e, na sequência, a avaliação e atribuição de Nota Técnica de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

14.02.04 - Divulgação, a todas as licitantes, do resultado do julgamento referido no procedimento imediatamente anterior.

14.02.05 - Abertura dos ENVELOPES "03", contendo as propostas de preços das firmas classificadas, das licitantes cujas propostas técnicas sejam declaradas classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

14.02.06 - Avaliação e atribuição de Nota de Preço às propostas de preços, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

14.02.07 - Classificação das licitantes de acordo com a Avaliação Final resultante de Nota Técnica e de Nota de Preço em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital.

14.02.08 - As propostas serão julgadas levando em consideração o menor preço médio apresentado pelas empresas licitantes obedecendo o preço máximo estimado de cada inscrição e dividido por três constante no anexo v deste edital.

14.02.09 - Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento.

14.03 - As propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer modificações das condições ofertadas, ressalvado o disposto no item seguinte.

14.04 - Poderá a Comissão Especial de Licitação solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas, que não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas, deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão especial de Licitação, sob pena de desclassificação.

14.05 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n°. 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

14.06 - Em caso de empate, real ou ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar n°. 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.

14.07 - Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

14.08 - Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.09 - No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10 - Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte serão observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº. 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.U., vedado qualquer outro critério de desempate.

14.11 - Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

15 - CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PACTUAIS

15.01 - Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à pactuação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

15.02 - Para a assinatura do Contrato, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio ou gestor que tenha poderes de administração, apresentando o contrato societário e sua alteração, ou

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

15.03 - Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.04 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.05 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

15.06 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.07 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do pacto; sendo que as supressões poderão exceder esse limite, conforme o interesse da Administração do Porto.

15.08 - Caso a licitante vencedora não compareça no prazo legal ou se recuse a assinar o Contrato, a APMc poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante que a suceder na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.01 – As condições de pagamento estão descritas no item 8 do Anexo I – termo de referencia.

17 - DAS SANÇÕES

17.01 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, as sanções estão previstas no item 13 do Anexo I Termo de Referencia.

18 - DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.01 – Os valores contratado são fixo e irremovíveis

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.01 – As obrigações do fornecedor estão descritas no item 9 do Anexo I – termo de Referencia

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA APMC

20.01 – As obrigações da Administração do Porto de Maceió, estão descritas no item 10 do Anexo I – Termo de Referencia;

21 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.01 – O Fiscal do Contrato, vincula-se às obrigações previstas no item 11 do Anexo I - Termo de Referência – ANEXO I deste edital

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente edital, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, mantendo-se a mesma hora e local.

22.02 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

22.03 - Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta licitação poderão ser solicitados à Comissão Especial de Licitação designada para tal mister, na pessoa do Sr(a). Presidente(a), no endereço da APMC., no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas de segunda as sextas-feiras.

22.04 - Os pedidos deverão sempre ser formulados, por escrito, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para o recebimento das propostas;

22.05 - A apresentação de Propostas implica a concordância por parte da proponente com todos os termos e condições deste edital.

22.06 - A APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da lei 8.666/93.

Maceió/Alagoas, 10 de julho de 2013.

Dr Roberto Leoni da Costa
Administrador Substituto do Porto de Maceió
Autoridade Competente

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

Processo Licitatório n° 024/13

CONVITE N° 001/2013

Tipo : Técnica e Preço

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: CODERN/APMC N° 024/13

1. OBJETO

1.1. **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA** – O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é estabelecer as condições para a contratação de serviços de consultoria especializada, com vistas à apresentação de estudos técnicos detalhados, contendo o **mapeamento dos fluxos marítimos de turismo no Estado de Alagoas, tendo como porta de entrada o Porto de Maceió.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os estudos de mapeamento, visam tão somente à compreensão do segmento, bem como a otimização de sua exploração comercial pela Administração do Porto de Maceió,

2.2. Os estudos que serão apresentados visam também, caracterizar o turismo doméstico e internacional no estado de Alagoas através do Porto de Maceió, caracterizando os seguintes aspectos: contagem do fluxo de turismo; perfil sócio-econômico; seus gastos; suas avaliações nas áreas como também nos eventos visitados; taxa de ocupação nos meios de hospedagem, dentre outros pontos.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 **Aspectos Gerais** dos fluxos marítimos de turismo:

3.1.1. Fluxo Local

3.1.2. Fluxo Nacional

3.1.3. Fluxo Internacional

3.1.4. Fluxo Global

3.2 **Receptivos Tradicionais** – Identificar os municípios alagoanos que têm forte apelo turístico na baixa, média e alta estação do ano, mensurando o volume de demanda de turista no **Porto de Maceió**, identificando também a capacidade de sua rede hoteleira;

3.3 **Perfil sócio-econômico do Turista** – Identificar precisamente:

3.3.1 Gênero;

3.3.2 Faixa etária;

3.3.3 Grau de instrução;

3.3.4 Ocupação;

3.3.5 Renda mensal individual;

3.3.6 Renda turística dentre outros pontos;

3.4 **Características da viagem** – identificar com nível de detalhamento possível, as características das viagens dos turistas que desembarcam e embarcam no **Porto de Maceió**, demonstrando através de percentuais e gráficos as principais motivações

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

das viagens; principais interesses no turismo de lazer; permanência na localidade dentre outros pontos;

- 3.5 Meio de transporte utilizado para deslocamento** – Identificar quais os meios de transportes utilizados no deslocamento e/ou visitaç o dos munic pios e pontos tur sticos ( nibus, taxi, carro particular; lancha; helic ptero; moto etc);
- 3.6 Hospedagem** – Identificar entre aqueles turistas que pernoitam na cidade, qual o meio de hospedagem utilizado por eles, ou seja, definir em percentuais: (casa de amigos e parente, pousadas, hot is, im vel alugado; im vel pr prio; resort. Campig; alberg; flat; apart., dentre outros)
- 3.7 Acompanhante na viagem** – identificar entre aqueles turistas que pernoitam na cidade Macei , de qual forma eles viajam, se em grupo familiar; sozinhos; entre amigos; com filhos; sem filhos; com colegas de trabalhos dentre outros.
- 3.8 Classe de grupos** – Identificar com n vel de precis o, as classes de grupos de pessoas que pernoitam na cidade de Macei , bem com seu n vel salarial.
- 3.9 Principal fator de influencia** – atrav s de n vel de detalhamento preciso, busca-se identificar os principais fatores de influencia que motivam os turistas a visitar a cidade de Macei  e outros munic pios do Estado;
- 3.10 Principal veiculo (divulga o) de influencia** - atrav s de n vel de detalhamento preciso, busca-se identificar os principais veiculo de influencia que motivam os turistas a visitar a cidade de Macei  e outros munic pios do Estado, demonstrando atrav s de percentuais e gr ficos os principais ve culos (divulga o); tais como: internet; folheto; televis o;outdoor; r dio; jornal dentre outros.
- 3.11 Servi os adquiridos em agencia de viagens** - identificar quais os servi os que os turistas que pernoitam na cidade de Macei  adquirem atrav s de agencias de viagens, e seu n vel de contentamento e suas criticas;
- 3.12 Receitas tur sticas** – Identificar com n vel de precis o a receita proveniente dos fluxos de turistas, local, nacional e internacional;
- 3.13 Zonas de destino** – Identificar as zonas de destinos dos turistas embarcados no Porto de Macei . (Pa s, Estado e Cidade...);
- 3.14 Zonas de origem** - Identificar as zonas de origem dos turistas embarcados no Porto de Macei . (Pa s, Estado e Cidade...);
- 3.15 Pa ses emissores** - Identifica o dos pa ses emissores de turistas que desembarcam no Porto de Macei , bem como seu quantitativo;
- 3.16 Estados emissores** – Identifica o dos estados emissores de turistas que desembarcam no Porto de Macei , bem como seu quantitativo;
- 3.17 Perspectivas futuras** - demonstrar as perspectivas futuras para o turismo em Alagoas;

4. ESTRAT GIA DE CONTRATA O

4.1. O objeto deste certame ser  contratado atrav s da modalidade licitat ria **CONVITE**, tipo menor pre o global, instituido pela Lei Federal n  8.666 de 21/06/1993 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 9.784/99 e suas altera es.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

5. HABILITAÇÃO

5.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a **seguinte documentação:**

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL

5.3.1. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.2. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.3. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de FGTS; CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. CNDT – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. **Apresentar, atestado(s) de capacitação técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;

5.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93;

5.4.3. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

5.4.4. Planilha de Dados - A não entrega da planilha de dados na forma na forma apresentada, não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a comissão de licitação conceder prazo para sua apresentação.

5.4.5. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

5.4.5.1. Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo.

5.5. As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

5.6. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto n. 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

5.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.7.1. Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias úteis, a contar do término da data do encerramento da sessão de lances, ou da convocação do pregoeiro, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

5.8. Os documentos exigidos no item 5.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 5.11.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da APMC

5.10. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.11. A prerrogativa regulamentada no item 5.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

6. PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A licitante proponente deverá apresentar proposta de preço que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em uma via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Na hipótese de divergência entre o valor por extenso e as totalizações dos valores unitários, estes deverão ser ajustados para ficar em conformidade com o valor por extenso;

6.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

6.1.3. Indicar o prazo de validade da sua proposta, que deverá ser, **no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado aceito para efeito de julgamento.

6.2. A oferta deverá ser precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Serão considerados como inclusos na proposta, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos ou incorretamente cotados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais para a APMC.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao percentual, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Administração da Porto de Maceió.

7. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da entrega da **Solicitação de Serviço – SDS** ou equivalente ao fornecedor.

7.1.1. A entrega da SDS poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

7.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na conclusão, o prestador dos serviços deverá comunicar formalmente à APMC, dentro do prazo legal, para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, quais sejam:

8.1.1. **1ª parcela – 30%** (trinta por cento) do valor do contrato, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, **vinculado a apresentação do relatório preliminar;**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

8.1.2. **2ª parcela – 70%** (setenta por cento) do valor do contrato, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, **vinculado a apresentação do relatório final.**

8.1.3 Imediatamente após o recebimento dos relatórios acima descritos, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

$$\begin{aligned} EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do} \\ &\quad \text{efetivo pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela a ser paga;} \\ I &= \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \end{aligned}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

8.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

8.6. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

8.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor obriga-se á:

9.2. Entregar os estudos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida

9.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a APMC.

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à APMC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. A CONTRATADA não será responsável:

9.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.5.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a APMC.

9.6. A APMC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades e/ou pessoas, sejam técnicos ou quaisquer outros.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DA APMC

10.1. A APMC, após a entrega da Solicitação de Serviços, compromete-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da APMC;
- b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió - AL,

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a. Expedir pedido de emissão de Solicitação de serviço à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
- b. Proceder ao acompanhamento do objeto;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- g. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

11.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os valores contratados são **fixos e irrevogáveis**.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. GENERALIDADES

14.1. O CNPJ do Porto de Maceió é **34.040.345/0003-52**.

14.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/Alagoas, ____/____ de 2013.

Guilherme Pereira Lavoura
Assessor de Licitações
Porto de Maceió

Dr. Roberto Leoni da Costa
Gestor Técnico Operacional
Porto de Maceió

DE ACORDO

Dr^a. Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Administradora do **Porto de Maceió**
Autoridade Competente
ORIGINAL ASSINADO
Processo Licitatório n° 024/13

CONVITE Nº 001/2013
Tipo : Técnica e Preço
Anexo II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/13
Ref.: CARTA CONVITE nº. 001/2013

A

Administração do Porto de Maceió,
At.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na **CARTA CONVITE nº. 001/2013**, processo CODERN/APMc nº 024/13, promovido pela **Administração do Porto de Maceió - AL**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
Carimbo e Assinatura

**Processo Licitatório n° 024/13
CONVITE N° 001/2013
Tipo : Técnica e Preço
Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)**

A empresa _____, CNPJ
n°. _____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no processo licitatório n°. **024/13, CONVITE n° 001/2013**
da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e Assinatura

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

Processo Licitatório nº 024/13
CONVITE Nº 001/2013
Tipo : Técnica e Preço
Anexo IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL N/ 8.666/93

DECLARAÇÃO **(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº. 024/2013
Convite nº 001/2013

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com
“X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

Processo Licitatório nº 024/13

CONVITE Nº 001/2013

Tipo : Técnica e Preço

Anexo V

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

Processo Licitatório nº 024/13

CONVITE Nº 001/2013

Tipo : Técnica e Preço

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Débitos junto a Justiça do Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 024/13 CONVITE Nº 001/2013 da Administração do Porto de Maceió - APMC.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

Processo Licitatório nº 024/13

CONVITE Nº 001/2013

Tipo : Técnica e Preço

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 08.01 do Edital de Licitação do **Convite nº 001/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

Processo Licitatório n° 024/13
CONVITE N° 001/2013
Tipo : Técnica e Preço
Anexo VIII

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento a Contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

- Razão social, endereço, CGC ou CNPJ;
- Prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Cotação de preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso.

Item	Especificação do Serviço	Valor Total dos Serviços R\$
01	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA Contratação de serviços de consultoria especializada, com vistas à apresentação de estudos técnicos detalhados, contendo o mapeamento dos fluxos marítimos de turismo no Estado de Alagoas, tendo como porta de entrada o Porto de Maceió. Conforme Anexo I – Termo de Referencia do edital de licitação do CONVITE n° 001/2013	

Considerações:

- As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:
 - CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;
- Preço global mensal, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso;
- Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.
- Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.
- Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

Data: dd/mm/aaaa

**Carimbo e Assinatura
Representante Legal**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

Processo Licitatório n° 024/13
CONVITE N° 001/2013
Tipo : Técnica e Preço
Anexo IX

PLANILHA DE CUSTOS Detalhamento do BDI – Acórdão 325/2007 – TCU

Item	Descrição	Percentual (%)
1.0	CUSTOS INDIRETOS = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	
1.1.	Administração Central	
1.1.1	Pessoal e reflexos, incluindo o responsável técnico pelo contrato	
1.1.2	Aluguel de imóvel	
1.1.3	Veículos em geral	
1.1.4	Limpeza e Conservação	
1.1.5	Material de Expediente	
1.1.6	Equipamentos e matérias Administrativo	
1.1.7	Equipamentos de Segurança	
1.1.8	Ferramentas	
1.1.9	Outros	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Riscos	
1.4	Equipamento Técnico	
2.0	TRIBUTOS = (2.1 + 2.2 + 2.3)	
2.1	COFINS	
2.2	PIS/PASEP	
2.3	ISS	
3.0	LUCRO = (3.1)	
3.1	Lucro Bruto	
	BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS APLICAR A FÓRMULA	

$$\text{BDI} = \{(1 + \text{Custos Indiretos}) \div [1 - (\text{Tributos} + \text{Lucro})] - 1 \times 100\}$$

Maceió/AL, ____ de _____ de 2012.

Carimbo/Assinatura
Representante Legal da Empresa Licitante

**Processo Licitatório nº 024/13
CONVITE Nº 001/2013
Tipo : Técnica e Preço
Anexo X**

Preço Referencial da Contratação

**R\$ 73.059,43
(Setenta e Três Mil, Cinquenta e Nove reais e Quarenta e Três Centavos)**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

Processo Licitatório nº 024/13
CONVITE Nº 001/2013
Tipo : Técnica e Preço
Anexo XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2013

<p>CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC E</p> <hr/> <hr/>

CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ,
sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.040.345/0003-52, com
sede à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió – AL.

REPRESENTANTE: Rosiana Lima Beltrão Siqueira, Administradora do
Porto de Maceió.

CONTRATADO: -----

REPRESENTANTE: -----

01 - FUNDAMENTO:

1.1 Convite nº 001/2013, homologado pela Administradora do Porto de Maceió em ___/___/___, bem como a proposta de preços, edital de licitação e seus anexos constante do Processo CODERN/APMC nº. 024 datado de 08 de janeiro de 2013, os quais **passam a integrar o presente contrato, com se nele estivesse escrito.**

02 - OBJETO:

2.2 **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA** – O objeto deste instrumento contratual é estabelecer as condições para a contratação de serviços de consultoria especializada, com vistas à apresentação de estudos técnicos detalhados, contendo o **mapeamento dos fluxos marítimos de turismo no Estado de Alagoas, tendo como porta de entrada o Porto de Maceió.**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

03 - PREÇO CONTRATUAL:

R\$ _____

Por extenso

04 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. *Especificações dos serviços:*

4.1 Aspectos Gerais dos fluxos marítimos de turismo:

4.1.1 Fluxo Local

4.1.2 Fluxo Nacional

4.1.3 Fluxo Internacional

4.1.4 Fluxo Global

4.2 Receptivos Tradicionais – Identificar os municípios alagoanos que têm forte apelo turístico na baixa, média e alta estação do ano, mensurando o volume de demanda de turista no **Porto de Maceió**, identificando também a capacidade de sua rede hoteleira;

4.3 Perfil sócio-econômico do Turista – Identificar precisamente:

4.3.1 Gênero;

4.3.2 Faixa etária;

4.3.3 Grau de instrução;

4.3.4 Ocupação;

4.3.5 Renda mensal individual;

4.3.6 Renda turística dentre outros pontos;

4.4 Características da viagem – identificar com nível de detalhamento possível, as características das viagens dos turistas que desembarcam e embarcam no **Porto de Maceió**, demonstrando através de percentuais e gráficos as principais motivações das viagens; principais interesses no turismo de lazer; permanência na localidade dentre outros pontos;

4.5 Meio de transporte utilizado para deslocamento – Identificar quais os meios de transportes utilizados no deslocamento e/ou visitação dos municípios e pontos turísticos (Ônibus, taxi, carro particular; lancha; helicóptero; moto etc);

4.6 Hospedagem – Identificar entre aqueles turistas que pernoitam na cidade, qual o meio de hospedagem utilizado por eles, ou seja, definir em percentuais: (casa de amigos e parente, pousadas, hotéis, imóvel alugado; imóvel próprio; resort. Campig; alberg; flat; apart., dentre outros)

4.7 Acompanhante na viagem – identificar entre aqueles turistas que pernoitam na cidade Maceió, de qual forma eles viajam, se em grupo familiar; sozinhos; entre amigos; com filhos; sem filhos; com colegas de trabalhos dentre outros.

4.8 Classe de grupos – Identificar com nível de precisão, as classes de grupos de pessoas que pernoitam na cidade de Maceió, bem com seu nível salarial.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

- 4.9 Principal fator de influencia** – através de nível de detalhamento preciso, busca-se identificar os principais fatores de influencia que motivam os turistas a visitar a cidade de Maceió e outros municípios do Estado;
- 4.10 Principal veículo (divulgação) de influencia** - através de nível de detalhamento preciso, busca-se identificar os principais veículo de influencia que motivam os turistas a visitar a cidade de Maceió e outros municípios do Estado, demonstrando através de percentuais e gráficos os principais veículos (divulgação); tais como: internet; folheto; televisão;outdoor; rádio; jornal dentre outros.
- 4.11 Serviços adquiridos em agencia de viagens** - identificar quais os serviços que os turistas que pernoitam na cidade de Maceió adquirem através de agencias de viagens, e seu nível de contentamento e suas criticas;
- 4.12 Receitas turísticas** – Identificar com nível de precisão a receita proveniente dos fluxos de turistas, local, nacional e internacional;
- 4.13 Zonas de destino** – Identificar as zonas de destinos dos turistas embarcados no Porto de Maceió. (País, Estado e Cidade...);
- 4.14 Zonas de origem** - Identificar as zonas de origem dos turistas embarcados no Porto de Maceió. (País, Estado e Cidade...);
- 4.15 Países emissores** - Identificação dos países emissores de turistas que desembarcam no Porto de Maceió, bem como seu quantitativo;
- 4.16 Estados emissores** – Identificação dos estados emissores de turistas que desembarcam no Porto de Maceió, bem como seu quantitativo;
- 4.17 Perspectivas futuras** - demonstrar as perspectivas futuras para o turismo em Alagoas;

05 – REAJUSTE:

5.1 - Os valores contratados são **fixos e irreajustáveis**.

06 - PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será efetuado em duas parcelas, quais sejam:

6.1.1 1ª parcela – 30% (trinta por cento) do valor do contrato, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, **vinculado a apresentação do relatório preliminar;**

6.1.2 2ª parcela – 70% (setenta por cento) do valor do contrato, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, **vinculado a apresentação do relatório final.**

6.1.3 Imediatamente após o recebimento dos relatórios acima descritos, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM	=	Encargos moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=TX	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

6.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

6.6. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

6.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O Contratada obriga-se á:
- 7.2. Entregar os estudos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida
- 7.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a APMC.
- 7.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à APMC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.5. A CONTRATADA não será responsável:
- 7.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.5.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a APMC.
- 7.6. A APMC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades e/ou pessoas, sejam técnicos ou quaisquer outros.

08 – OBRIGAÇÕES DA APMC

- 8.1 A APMC, após a entrega da Solicitação de Serviços, compromete-se a:
- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da APMC;
- b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

09. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da entrega da **Solicitação de Serviço– SDS** ou equivalente ao fornecedor.
- 9.1.1. A entrega da SDS poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.
- 9.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na conclusão, o prestador dos serviços deverá comunicar formalmente à APMC, dentro do prazo legal, para análise de eventual elasticidade do prazo de entrega.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió - AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ APMc

- a. Expedir pedido de emissão de Solicitação de serviço à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
- b. Proceder ao acompanhamento do objeto;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- g. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

11.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do futuro contrato, correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió, oriundos da categoria econômica com código 243100

13. FORO COMPETENTE:

13.1 É competente o foro da Comarca de Maceió Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

13.2 E, por estarem às partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem.

Maceió/AL, __ de ____ de 2013

Contratante	Contratada
-------------	------------

TESTEMUNHAS :

1 - _____

CPF n °

2 - _____

CPF n °